



Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996.

Secretaria Geral: Praça dos Andradas s/nº - Centro
CEP 13.201-806 / TEL-FAX 4583-7300

J U N D I A Í - S P

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social, realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e oito, no Fundo Social de Solidariedade, localizado na rua Zacarias de Góes, 550 – Centro / Jundiaí; assinaram o Livro de Presença nº 2 (folha 4), com início às dezessete horas e trinta minutos, coordenada pela presidente Célia Pace de Souza que declarou aberta à reunião tendo como pauta a deliberação sobre a Política Municipal para o Morador de Rua, em seguida passou a palavra para Célia Marques Gonzalez que explicou como se deu a elaboração do documento e os trâmites necessários para prosseguimento. Em seguida apresentou a Política Municipal para o Morador de Rua (material disponível na Secretaria Executiva); foi sugerido pela Maria Aparecida Carlos acrescentar na redação do artigo 1º da Política, o Plano Municipal de Assistência Social, como um dos norteadores do serviço, e ainda Marcos Pereira Castro sugeriu inserir um inciso no artigo 2º com a redação “desestimular práticas que venham a perpetuar a situação de mendicância através do recebimento de esmolas”. Após a apresentação os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da Política Municipal para o Morador de Rua com a inclusão das sugestões. Nada mais havendo a tratar Célia Pace de Souza deu por encerrada a reunião ordinária e eu, Vânia Fernandes Piovesan, secretária “ad-hoc”, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino juntamente com a presidente, nos termos regimentais e para todos os fins de direito. *(Cópia fiel do Livro de Atas nº 01)*.

Jundiaí, 25 de agosto de 2008.

Vânia Fernandes Piovesan
Secretária “ad-hoc”

Célia Pace de Souza
Presidente do CMAS